



PORTARIA-COFECI N.º 116/2004

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas do Curso Superior de Formação Específica em Transações Imobiliárias expedidos pela URCAMP – UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º da Resolução-COFECI nº 695/2001;

CONSIDERANDO os termos de Parecer do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 695/2001, e a consequente regularidade do Curso Superior de Formação Específica em Transações Imobiliárias ministrado pela URCAMP – UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso Superior de Formação Específica em Transações Imobiliárias expedidos pela **URCAMP – UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA**, com sede na cidade de Bagé/RS, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do Curso ou do estágio curricular obrigatório.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 16 de julho de 2004

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente